



ANEXO SEI N° 0011928552/2022 - SED.UAD.ACN

QUADRO FUNCIONAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

TERMO DE CONTRATO N°

QUADRO FUNCIONAL DO MÊS:

TURMA	QUANTIDADE DE ALUNOS	NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO	METRAGEM DA SALA DE AULA
Berçário I	Integral:		Professora				
	Matutino:		Auxiliar				
	Vespertino:		Auxiliar				
Berçário II	Integral:		Professora				
	Matutino:		Auxiliar				
	Vespertino:		Auxiliar				
Maternal I	Integral:		Professora				
	Matutino:		Auxiliar				
	Vespertino:		Auxiliar				
Maternal II	Integral:		Professora				
	Matutino:		Auxiliar				
	Vespertino:		Auxiliar				
1º Período	Matutino:		Professora				
	Vespertino:		Auxiliar				
2º Período	Matutino:		Professora				
	Vespertino:		Auxiliar				

EQUIPE	NOME	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO
Diretor(a)				
Coordenadora Pedagógica			40 h	
Administrativo				
Zelador / auxiliar de limpeza			40 h	
FUNÇÃO/ATIVIDADE DOS PROFISSIONAIS/PRESTADORES DE SERVIÇO TERCEIRIZADOS ¹	NOME	CONTRATO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO

1. A ausência no quadro funcional de profissionais para atuar nas áreas de nutrição, limpeza e de cozinha, poderá ser suprida mediante a terceirização destes serviços, comprovada através de contrato de prestação de serviço com o profissional/pessoa jurídica. Deverá constar na relação da equipe (tabela acima) como profissionais/prestadores de serviço terceirizados.
2. Caso a instituição credenciada opte por terceirizar a cozinha, a empresa contratada deverá apresentar nutricionista técnico responsável cadastrada junto ao órgão fiscalizador e alvará sanitário, e deverá atuar de acordo com a Resolução n° 216, de 15/10/2004 - Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RCD 216). As empresas terceirizadas estarão sujeitas à visitas por parte da comissão de fiscalização;
3. No caso dos manipuladores de alimentos é indispensável, seja do quadro funcional ou não (terceirizado), a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO válido, conforme art.30, § 1º da Lei Estadual n°. 14.660/2009 e Parecer ANAP n°. 12/2018.

Nome do (a) Responsável
Cargo/nome da Instituição Carimbo CNPJ



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 27/06/2022, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Satie Sato Lopes, Gerente**, em 28/06/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luis Colla, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/06/2022, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011928552** e o código CRC **0A3B6984**.

Rua Itajai, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.044228-3

0011928552v6